



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2012**

OBJETO: À Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó é para manter o bom funcionamento administrativo deste Poder Legislativo.

**EMPRESA: LUID M MENDES EIRELI**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## PARECER JURÍDICO/2019

*Administrativo. Licitação. Parecer Prévio.  
Edital que cumpre os requisitos legais.  
Inteligência dos arts. 38, parágrafo único e  
40 da lei n° 8.666/93.*

### I - RELATÓRIO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita o posicionamento jurídico acerca do Edital Pregão Presencial SRP N° 004/2019 - CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.

*É o que importa relatar.*

### II – PARECER

Nesta Divisão Jurídica examinando todas as circunstâncias do Edital, denota-se que o mesmo está de acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666/93.

Assim, esta Assessoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Edital, devendo ser observados os prazos e veículos de publicação legais, bem como as condições da Lei supramencionada na posterior fase externa desta licitação.

*É o parecer, sub censura.*

Feijó/AC, 04 de Janeiro de 2019.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

**OBJETO, ANEXOS E ÍNDICE DO EDITAL**

**OBJETO:** O presente processo visa a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.**

**ANEXOS:** Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- III - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- IV – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VI - Minuta do Contrato
- VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ÍNDICE**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
17	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DO PAGAMENTO



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

- |    |   |
|----|---|
| 21 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA            |
| 22 | DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE     |
| 23 | DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS  |
| 24 | DO CANCELAMENTO DA REGISTRO DE PREÇOS   |
| 25 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS             |
| 26 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                  |
| 27 | DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO |

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens **01, 03, 05 e 07** e **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para os itens **02, 04, 06 e 08**.

Data da Abertura da Sessão Pública: **07 de Fevereiro de 2019**.

Horário: **11h:00min. (Horário de Feijó/AC)**

Período de disponibilidade do edital: **de 28/01/2019 à 06/02/2019**.

Endereço eletrônico: **feijo.ac.leg.br**

Local: **Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.**

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº. 04 de 03 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Feijó -Acre, conforme consta no processo administrativo nº 004/2019.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO à Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da referida contratação dos serviços estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

#### **4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 5.2. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### **6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
  - c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
  - e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
  - f) Seja empresa ou instituição vinculada **ao Município de Feijó/AC**;
  - g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
  - h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

#### **7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.







Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

- 9.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial N°.
- 9.4. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**.
- 9.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.8. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 9.9. **Os produtos deverão ter obrigatoriamente marca, sob pena de desclassificação.**

## **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
  - a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
  - b) Conformidade da proposta;
  - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
  - d) Fase de lances;
  - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
  - f) Aplicação da LC 123/06;
  - g) Negociação com o pregoeiro;
  - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedor;
- l) Adjudicação.

**10.5.** Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**10.6. PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

**10.7.** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

**10.7.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.8.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.9.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. **Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
- b) Cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
- c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.11. - Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens/lotos de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.**

**10.11.1 – Para cada item/lote especificado deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.**

**10.12. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**10.13.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

- 10.14.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.
- 10.15.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.18.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.19.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.** – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
  - II.** – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
  - III.** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.21.** **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22.** **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:
- 10.22.A.** Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

- 10.22.A.1.** - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22.B.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.26.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.26.A.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.B.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.C.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.D.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.E. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.27.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

## **11. DA HABILITAÇÃO.**

- 11.12.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

**ENVELOPE Nº 2**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_/2019 – CEL 01  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:  
M O X ●

- 11.13.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 11.13.A.-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 11.13.B.-** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 11.13.C.-** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.14. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

#### **11.16. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **11.17. Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

#### **11.18. Outras Comprovações**

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

**11.18.A.** Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

**11.19.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.12.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.13.** Caberá a Câmara Municipal, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro ou à divisão jurídica para manifestação no prazo de um dia útil;

**12.14.** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Câmara Municipal De Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

**12.15.** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.

**12.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.17.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2.** - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**13.2.2** - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**13.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

**14.2.** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** - As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** - O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15.2.** - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

**15.3.** - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

**15.4.** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.1.** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 [§ 1º da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**16.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## **17. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

- 17.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 17.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 17.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 17.5. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 17.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.7. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Câmara Municipal De Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 17.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 17.11. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

## **18. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 18.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.3. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

- 18.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato.
- 18.6.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.** O prazo de entrega será conforme consta no Termo de Referência - Anexo I.
- 19.2.** Na Nota Fiscal deverá constar a relação de todos os itens entregues, o número do Pregão, o número do item no Pregão e o Convênio informado na ordem de Compras. A divisão de material não se obriga a enviar para pagamento, as Notas que não estiverem em conformidade com essa determinação.
- 19.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 19.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** As condições do pagamento estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 21.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**22.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**23.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**23.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**24.1** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

**24.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**24.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**24.2.** Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

**24.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**24.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**24.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**24.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**24.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**24.3.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 25.2.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 25.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 25.5.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 25.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.8.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 25.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 25.10.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 26.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

- 26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.7.** Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal.
- 26.8.** Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 26.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 26.10.** Compete a Câmara Municipal, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
- a)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 26.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.13.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 26.14.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 26.15.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 26.16.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Câmara Municipal.
- 26.17.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 26.18.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO SRP Nº 004/2019**

corridos para retirá-los da Câmara Municipal De Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

- 26.19.** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 26.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 26.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente Lei nº 10.520/02.
- 26.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 27.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 27.2.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 27.4.** Fica constituído o Foro do Município de Feijó para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó/AC - AC, 04 de Janeiro de 2019.

**Antônio Elenilton Silva Braga**  
**Pregoeiro**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.

**2. DA MODALIDADE**

Pregão por Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM** para os **itens 01, 03, 05 e 07** e **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para os **itens 02, 04, 06 e 08**.

**3. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

À Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó é para manter o bom do carro deste Poder Legislativo.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**Modelo do Veículo:**

Descrição do veículo	Placa	Ano modelo	Combustível
CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P 163CV	NQA 7524	2011/2011	DIESEL



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, frenagem, climatização, suspensão, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	200		
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	VALOR TOTAL ANUAL
02	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, elétrica, climatização, eletrônica, dentre outras.	UND	5.000,00	%	
Total					

**Mecânica Geral-Veículo Utilitários.**

**Suspensão, Alinhamento e Balanceamento de Utilitários.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas na suspensão, alinhamento e balanceamento.	Horas	100		
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
04	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica.	UND	2.000,00	%	



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

Total	
-------	--

**Elétrica em veículos de Utilitários**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
05	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas no sistema elétrico, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	120		
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
06	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções elétrica e eletrônica, dentre outras.	UND	3.000,00	%	
Total					

**Troca de Pneus do Veículo de Utilitário.**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
07	Prestação de serviços da troca de pneus.	Horas	80		
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
08	Fornecimento de peças e produtos utilizados durante a troca de pneus.	UND	5.000,00	%	
Total					
<b>Total dos itens 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08</b>					

VALOR TOTAL R\$: xxxxx.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão realizados na oficina da Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, mediante Ordem de Serviços, conforme a necessidade da câmara.

Quando necessário, os serviços serão prestados no local de permanência da caminhonete, onde o deslocamento (apenas o transporte) do profissional será por conta da contratante.

Realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estipulado para o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Serviço;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os serviços na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;
2. As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos a câmara, diretamente ao Departamento de Transportes, devidamente acondicionado, no ato da entrega dos tratores consertados;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó/AC

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

3. Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão-de-obra qualificada, a qual deverá se devidamente comprovada através de certificados capacitação, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento da patrulha mecanizada e dos veículos;
4. A contratada deverá atender à solicitação dos serviços emergenciais, ainda que fora do pedido habitual de realização dos mesmos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, incluindo nos finais de semana e feriados sem ônus para a contratante;
5. A contratada responderá, integralmente por perdas e danos que vier a causar a câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;
7. Não permitir que os tratores permaneçam fora do espaço da oficina, quando transladado do local de trabalho a empresa;
8. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do gerente da empresa, para os casos de emergência;
9. Registrar em formulários próprios a entrada dos tratores na oficina, observando a data de entrada e anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante;
10. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;
11. Assinar o contrato como à empresa vencedora, por ser a única responsável perante câmara para a execução dos serviços determinados e integrantes desta licitação;
12. Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
13. Firmar Termo de Garantia dos serviços realizados, estabelecendo o prazo mínimo de 06 (meses) após o recebimento de cada serviço recebido, em que arcará com a recuperação e adequação dos serviços com defeitos, sem qualquer ônus para a contratante.
14. A cada serviço, a câmara solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.
15. O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, especificando todas as características do veículo – marca/modelo/ano e número da placa, descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado à quantidade de horas/homem a serem utilizadas; o prazo necessário à manutenção do veículo que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, expresso em quantidade de dias e a garantia dos serviços, cuja unidade de tempo será de no mínimo 03 meses.
16. As peças substituídas deverão ser originais ou genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução dos serviços;
17. A câmara através da Divisão Administrativa e/ou Responsável pela caminhonete deverá examinar criteriosamente os preços apresentadas, inclusive confirmando-as com os fornecedores que as subscreveram;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó/AC

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019

- a) Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e demais itens que fazem parte do conjunto do objeto, em que a empresa vencedora apresentar fora das especificações técnicas;
- c) Assinar Ata e pagar à contratada pelos serviços adquiridos observando as Especificações Técnica, o Edital e, mediante atestado por Servidor indicado pela câmara.

#### 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a. O prestador de serviços iniciará a execução dos serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Requisição, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e/ou pelo Departamento de Manutenção e Logística;
- b. Quanto aos itens 02, 04, 06 e 08, aplica-se, no que couber:
  - i. Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português), tais como: descrição completa e detalhada; marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO; prazo de validade do produto; garantia mínima de 3 (três) meses e embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tão pouco, seu uso anterior;
  - ii. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;
  - iii. Por ocasião da aquisição das peças, a Câmara Municipal de Feijó, através do setor competente, poderá realizar uma pesquisa de preços, para avaliar se o preço das peças e serviços está compatível com o de mercado;
  - iv. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara;
  - v. O objeto deste termo será recebido da seguinte forma:
    - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, **juntamente com a cotação, em proposta de preços de no mínimo 3 (três), para as devidas peças, comprovando que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado.** Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
    - b) **Definitivamente**, em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;
  - vi. No ato da entrega das peças, é obrigatória a cotação, em proposta de preços de no mínimo 3 (três), comprovando que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, devendo ser adotada a cotação de preço menor;
  - vii. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
  - viii. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;
  - ix. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo, da Câmara Municipal de Feijó, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

cabíveis;

- x. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei n 10.520/12.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da licitação no todo ou em parte.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

### **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS:**

- a. A contratada deverá refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela contratante, garantindo as peças e componentes contra os eventuais defeitos de fabricação no prazo de garantia estipulado pelo fabricante e no caso de serviços pelo prazo de garantia estipulado no orçamento prévio;
- b. Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de funcionários por ela credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- c. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego, de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade;
- d. Entregar os veículos consertados, higienizados e em condições de uso imediato;
- e. Não permitir que os veículos permaneçam fora do espaço da oficina;
- f. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que os veículos se encontrarem sob sua responsabilidade; assim como em caso de acidente responsabilizar-se objetivamente tanto perante a contratante como terceiros;
- g. Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza;
- h. Os valores de despesas com peças, quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Termo de Referência, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que,



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó/AC

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

apenas serão pagos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente os serviços efetivamente executados e as peças componentes substituídas e instaladas;

- i. Registrar em formulários próprios a entrada dos veículos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante;
- j. Instruir seus empregados a tratar os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito;
- k. A contratada estará obrigada a prestar serviços para a Contratante, em horário normal de expediente; a prestação de serviços em horários especiais/extraordinários, como noturnos, sábados e feriados poderá ser previamente acordada entre as partes, caso haja necessidade emergencial;

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho:** 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

**RELAÇÃO DAS POSSÍVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS**

**Caminhonete Modelo Ranger – Marca Ford Ano 2011/2011**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO DE PREÇO	QUANT PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Filtro de ar veículo tipo caminhonete	UND.	04	04		
2.	Filtro lubrificante	UND.	04	04		
3.	Filtro de combustível	UND.	04	04		
4.	Bateria 90 HP	UND.	01	01		
5.	Kit embreagem	JG.	01	01		
6.	Palheta limpador	PAR.	01	01		
7.	Pastilha de freio	JG.	02	02		
8.	Disco de freio DT	UND.	02	02		
9.	Jogo de sapata de freio	JG.	01	01		
10.	Fluido de freio de 500ML	UND.	02	02		
11.	Tensor da correia dentada	UND.	01	01		
12.	Correia dentada	UND.	01	01		
13.	Lâmpada traseira 1 polo	UND.	04	04		
14.	Lâmpada traseira 2 polos	UND.	02	02		
15.	Lanterna conjunto combinado	UND.	02	02		
16.	Correia GIR/ALT/BA/ACD	UND.	01	01		
17.	Polia alternador 05 e 12	UND.	01	01		
18.	Bucha jumelo	UND.	04	04		
19.	Bico injetor veículo tipo caminhonete ano 2014	JG.	01	01		
20.	Pivô da balança inferior	UND.	01	01		
21.	Pivô da balança superior	UND.	01	01		
22.	Bucha da balança inferior grande	UND.	01	01		
23.	Bucha da balança inferior pequena veículo	UND.	01	01		
24.	Bucha da balança de suspensão	UND.	01	01		
25.	Bieleta lado direito e esquerdo	UND.	01	01		
26.	Terminal da direção	UND.	02	02		
27.	Cruzeta Cardan	UND.	04	04		



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

28.	Amortecedor dianteiro	UND.	02	02		
29.	Amortecedor traseiro	UND.	02	02		
30.	Óleo hidráulico	UND.	02	02		
31.	Óleo lubrificante	UND.	28	28		
32.	Pneu para veículo tipo caminhonete (Ranger), referência 265/70 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto deverá atender as normas da ABNT	UND.	04	04		



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

**ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO CPL Nº. \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_, no (Órgão indicado no subitem 1.1) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018, do Processo nº \_\_\_\_\_/2018**. E a respectiva homologação pelo Secretário (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

**2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**3. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.4.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó/AC

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

**3.5.** Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**4.5** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts. 5º, 7º e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### **8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Os materiais deverão ser entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência, livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**8.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**8.4** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

- 8.5** No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo;
- 8.6** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, e local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor/Fabricante - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 8.7** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não serão aprovados pelo Departamento Administrativo/Logística, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- 8.8** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

## **9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 9.1** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do material, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
- 9.2** O CONTRANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- 9.3** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- 9.4** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.5** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;
- 9.6** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 9.7** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma deste Termo.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 [§ 1º da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 10.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme prevista no Edital.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

## **12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I.** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II.** A ata esteja vigente;
- III.** Haja fornecedores registrados;

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I.** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III.** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó/AC  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

\_\_\_\_\_, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**15.3** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Feijó/AC, xx de xxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

**ANEXO II – A**

**ENCARTE I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_\_**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA**

**FORNECEDOR/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_\_**

- 1) Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_/AC, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui representada por seu procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/AC.

**Fornecedor:**....., CNPJ Nº.....,  
com sede à ....., telefone nº ....., fax nº .....,  
e-mail....., representada legalmente por seu .....,  
(cargo) Sr.(a)....., (nacionalidade) .....,  
(estado civil)....., residente e domiciliado em .....,  
RG nº ..... /órgão expedidor,....., CPF nº

**Material de Consumo**

Item [1]	Descrição do Material [2]	Und [3]	Qtd Registrada [4]	Preço Registrado	
				Unitário [5]	Total [6] = [4 x 5]
1					
2					
3					
4					



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

...					
-----	--	--	--	--	--

<b>Total Geral Registrado</b>	<b>RS</b>
-------------------------------	-----------

XXXXXXXXXXXXX  
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE/FAX:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

**VIDE PLANILHA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- 3) Os produtos deverão apresentar **MARCA**.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. XXX/2019- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [indicar], N° [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC [indicar nome]**

Aos [xxxxx] dias do mês de [xxxxxx] do ano de 2019, o [nome do Comprador], localizado em [indicar endereço] doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [xxxxx], RG n.º [xxxxx], CPF n.º [indicar] e a firma [xxxxx], CNPJ/MF n.º [xxxxx], estabelecida no [xxxxx], em [xxxxxxxx], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [xxxxxx], CPF n.º [xxxxx], residente e domiciliado na [xxxxx], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º [xxxx], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Câmara Municipal de Feijó.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrência relacionadas com os serviços, objeto deste Termo de Referência;  
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e demais itens que fazem parte do conjunto do objeto, em que a empresa vencedora apresentar fora das especificações técnicas;  
Assinar Ata e pagar à contratada pelos serviços adquiridos observando as Especificações Técnica, o Edital e, mediante atestado por Servidor indicado pela câmara.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os serviços na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;
2. As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos a câmara, diretamente ao Departamento de Transportes, devidamente acondicionado, no ato da entrega dos tratores consertados;
3. Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão-de-obra qualificada, a qual deverá se devidamente comprovada através de certificados capacitação, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento da patrulha mecanizada e dos veículos;
4. A contratada deverá atender à solicitação dos serviços emergenciais, ainda que fora do pedido habitual de realização dos mesmos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, incluindo nos finais de semana e feriados sem ônus para a contratante;
5. A contratada responderá, integralmente por perdas e danos que vier a causar a câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;
7. Não permitir que os tratores permaneçam fora do espaço da oficina, quando trasladado do local de trabalho a empresa;
8. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do gerente da empresa, para os casos de emergência;
9. Registrar em formulários próprios a entrada dos tratores na oficina, observando a data de entrada e anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante;
10. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;
11. Assinar o contrato como à empresa vencedora, por ser a única responsável perante câmara para a execução dos serviços determinados e integrantes desta licitação;
12. Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
13. Firmar Termo de Garantia dos serviços realizados, estabelecendo o prazo mínimo de 06 (meses) após o recebimento de cada serviço recebido, em que arcará com a recuperação e adequação dos serviços com defeitos, sem qualquer ônus para a contratante.
14. A cada serviço, a câmara solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.
15. O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, especificando todas as características do veículo – marca/modelo/ano e número da placa, descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado à quantidade de horas/homem a serem utilizadas; o prazo necessário à manutenção do veículo que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, expresso em quantidade de dias e a garantia dos serviços, cuja unidade de tempo será de no mínimo 03 meses.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

16. As peças substituídas deverão ser originais ou genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução dos serviços;

17. A câmara através da Divisão Administrativa e/ou Responsável pela caminhonete deverá examinar criteriosamente os preços apresentadas, inclusive confirmando-as com os fornecedores que as subscreveram;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [xxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À **CONTRATADA** no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**

---

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

**ANEXO VIII**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIALSRP n.º XXX/2019-CPL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

(Nome da empresa ou do Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**LUID M. MENDES EIRELE ME**

CNPJ: 27.040.000/0001-71 e Inscrição Estadual nº 01.051.539/001-96

**Proposta de Preços**

Pregão SRP nº 004/2019

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Feijó

Nome da empresa: LUID M. MENDES EIRELE ME

Mecânica Geral-Veículo Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, frenagem, climatização, suspensão, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	200	60,00	12.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	VALOR TOTAL ANUAL
02	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, elétrica, climatização, eletrônica, dentre outras.	UND	5.000,00	3%	4.850,00
Total					16.850,00

Suspensão, Alinhamento e Balanceamento de Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas na suspensão, alinhamento e balanceamento.	Horas	100	81,67	8.166,67
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
04	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica.	UND	2.000,00	3%	1.940,00
Total					10.106,67

Elétrica em veículos de Utilitários

Endereço: Avenida Plácido de Castro, nº 1.008, Bairro Centro, Feijó, Acre.  
CEP: 69.960-000

**LUID M. MENDES EIRELE ME**

CNPJ: 27.040.000/0001-71 e Inscrição Estadual nº 01.051.539/001-96

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
05	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas no sistema elétrico, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	120	60,00	7.200,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
06	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções elétrica e eletrônica, dentre outras.	UND	3.000,00	3%	2.910,00
<b>Total</b>					<b>10.110,00</b>

**Troca de Pneus do Veículo de Utilitário.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
07	Prestação de serviços da troca de pneus.	Horas	80	51,67	4.133,33
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
08	Fornecimento de peças e produtos utilizados durante a troca de pneus.	UND	5.000,00	3%	4.850,00
<b>Total</b>					<b>8.983,33</b>
<b>Total dos itens 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08</b>					<b>46.050,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 46.050,00** (quarenta e seis mil e cinquenta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES**  
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

FEIJÓ-AC, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

\_\_\_\_\_  
**LUID M. MENDES EIRELE ME**  
 CNPJ: 27.040.000/0001-71

Endereço: Avenida Plácido de Castro, nº 1.008, Bairro Centro, Feijó, Acre.  
 CEP: 69.960-000



ESTADO DO ACRE  
Câmara Municipal de Feijó  
Pregão SRP n.º 004/2019

**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N.º 004/2019**

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Feijó Estado do Acre, na sala de reunião de sua sede, situada na Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro, reuniram-se o(a) senhor(a) **Antônio Elenilton Silva Braga**, Pregoeiro (a), tendo como apoio os servidores Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo e Tânia Maria do Nascimento, nomeados pelo Decreto nº 04 de 03 de janeiro de 2019, para acompanhar os trabalhos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes referente ao **Pregão Srp N.º 004/2019**, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.479 do dia 28/01/2019, mural da Câmara Municipal de Feijó e no site feijo.ac.leg.br e **2) Aviso de Prorrogação**, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.490 do dia 12/02/2019, mural da Câmara Municipal de Feijó e no site feijo.ac.leg.br. Aberto os trabalhos, o (a) Pregoeiro (a) não constatou a presença de nenhum licitante, mas deu prosseguimento ao certame com os envelopes que foram enviados a esta comissão da empresa **LUID M MENDES EIRELE-ME**. Continuando o (a) Pregoeiro (a) solicitou a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), ocasião em que não foram encontrados registros de sanções contra a empresa participante. Continuando, os envelopes foram rubricados pelos presentes, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) fez a abertura do envelope da proposta de preços da empresa participante do certame. Isto posto foi verificada a conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital. Em vista dos preços finais ofertados pelas empresas, constantes no Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços parte integrante deste processo, o (a) Pregoeiro (a) decidiu pela aceitabilidade da proposta **classificando: a) LUID M MENDES EIRELE-ME**, para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**. Continuando, o (a) Pregoeiro (a) procedeu à abertura do envelope e exame da documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, e decidiu, após análise, **habilitá-la**. Isto feito, o (a) Pregoeiro (a) abriu a fase de manifestação de recursos, mas não



**ESTADO DO ACRE**  
**Câmara Municipal de Feijó**  
**Pregão SRP n.º 004/2019**

---

se fez presente nenhum licitante. Continuando o (a) Pregoeiro (a) **adjudicou** o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme valores unitários e globais especificados na planilha comparativa de preços, parte integrante desta ata independente de transcrição. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Sessão, e eu, Tânia Maria do Nascimento, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio

**Comissão de Licitação:**

**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação

Tânia Maria do Nascimento  
Equipe de Apoio

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo  
Equipe de Apoio



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

Relatório de Lances  
Pregão Presencial Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2019 ÀS 10h:00min

ITEM 01

LICITANTES	LANÇES (VALOR GLOBAL)								
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8
LUID M MENDES	60,00	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	CLASSIFICADO					
LUID M MENDES	3%	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	ITEM 02					
LUID M MENDES				CLASSIFICADO					
LUID M MENDES	81,67	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	ITEM 03					
LUID M MENDES				CLASSIFICADO					
LUID M MENDES	3%	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	ITEM 04					
LUID M MENDES				CLASSIFICADO					
LUID M MENDES	RS 60,00	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	ITEM 05					
LUID M MENDES				CLASSIFICADO					
LUID M MENDES	3%	SEM LANCE	NÃO NEGOCIOU	ITEM 06					
LUID M MENDES				CLASSIFICADO					

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, com fundamento no caput, § 4º do art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul e dá outras providências, pelo prazo legal, a partir da vigência deste Decreto, os seguintes:

Presidente: Maria Elane Correia Rodrigues

Membros: Edson Pereira Magalhães

Islan Jeferson Ferreira da Silva

Cleber dos Santos Nobre

Art. 2º - O servidor Cleber dos Santos Nobre, fica designado pregoeiro e os servidores Maria Elane Correia Rodrigues, Edson Pereira Magalhães, Islan Jeferson Ferreira da Silva, ficam designados assistentes para comporem a equipe de apoio, em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de janeiro de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 07 de Fevereiro de 2019 às 09h30min, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 02/2019.

Feijó-Ac, 24 de janeiro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 07 de Fevereiro de 2019 às 08:00h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 01/2019.

Feijó-Ac, 24 de Janeiro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 07 de Fevereiro de 2019 às 13:00h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial SRP nº 03/2019.

Feijó-Ac, 24 de Janeiro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 07 de Fevereiro de 2019 às 11:00h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial SRP nº 04/2019.

Feijó-Ac, 24 de Janeiro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2019, com o objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 24 de Janeiro de 2019 à 04 de Fevereiro de 2019, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japiim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira: das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 04 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. Mâncio Lima – AC, 24 de Janeiro de 2019.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho

Portaria 015/2019

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº064/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 dias aos Assessores Parlamentares a seguir relacionados, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

01- Antonio Fernandes de Lima

02- Francisco José Benício Dias

03- Arisandro Nunes de Lima

04- Almirclbson Gomes de Carvalho

05- Maykella de Almeida Lima

06- Agnaldo Canuto de Oliveira

07- Andre Alessandro G. Fernandes

08- Francisca Sonia da S. Bezerra

09- Ana Cristina F. da Silva

10- Cleonice Soares Carvalho

11- Sharlene Pólo

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 18 de Janeiro de 2019.

Antônio Morais

Presidente

### ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 023/2018

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de gênero Alimentício, materiais de consumo, expediente, limpeza, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Souza.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**Lote 3: Elétrica em veículos de Utilitários**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
05	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas no sistema elétrico, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	120	50,00	6.000
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
06	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções elétrica e eletrônica, dentre outras.	UND	3.000,00	% 3	2.910,00
Total					8.910,00

**Lote 4 : Troca de Pneus do Veículo de Utilitário.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
07	Prestação de serviços da troca de pneus.	Horas	80	45,00	3.600,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
08	Fornecimento de peças e produtos utilizados durante a troca de pneus.	UND	5.000,00	% 3	4.850,00
Total					8.450,00

**Modelo do Veículo:**

Descrição do veículo	Placa	Ano modelo	Combustível
CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P 163CV	NQA 7524	2011/2011	DIESEL





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete da Câmara Municipal de Feijó, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso).

#### Lote 1: Mecânica Geral-Veículo Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, frenagem, climatização, suspensão, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	200	55,00	11.000
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	VALOR TOTAL ANUAL
02	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, elétrica, climatização, eletrônica, dentre outras.	UND	5.000,00	% 3	4.850,00
Total					

#### Lote 2: Suspensão, Alinhamento e Balanceamento de Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas na suspensão, alinhamento e balanceamento.	Horas	100	75,00	7.500,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
04	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica.	UND	2.000,00	% 3	1.940,00
Total					9.440,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**Caminhonete Modelo Ranger – Marca Ford Ano 2011/2011**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO DE PREÇO	QUANT PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Filtro de ar veiculo tipo caminhonete	UND.	04	04	75,00	300,00
2.	Filtro lubrificante	UND.	04	04	79,00	316,00
3.	Filtro de combustivel	UND.	04	04	110,00	440,00
4.	Bateria 90 HP	UND.	01	01	660,00	660,00
5.	Kit embreagem	JG.	01	01	3.600,00	3.600,00
6.	Palheta limpador	PAR	01	01	35,00	35,00
7.	Pastilha de freio	JG.	02	02	130,00	130,00
8.	Disco de freio DT	UND.	02	02	125,00	250,00
9.	Jogo de sapata de freio	JG.	01	01	275,00	275,00
10.	Fluido de freio de 500ML	UND.	02	02	28,00	56,00
11.	Tensor da correia dentada	UND.	01	01	145,00	145,00
12.	Correia dentada	UND.	01	01	109,00	109,00
13.	Lâmpada traseira 1 polo	UND.	04	04	2,50	2,50
14.	Lâmpada traseira 2 polos	UND.	02	02	2,50	5,00
15.	Lanterna conjunto combinado	UND.	02	02	9,00	18,00
16.	Correia GIR/ALT/BA/ACD	UND.	01	01	90,00	90,00
17.	Polia alternador 05 e 12	UND.	01	01	235,00	235,00
18.	Bucha jumelo	UND.	04	04	12,00	48,00
19.	Bico injetor veiculo tipo caminhonete ano 2014	JG.	01	01	3.750,00	3.750,00
20.	Pivô da balança inferior	UND.	01	01	90,00	90,00
21.	Pivô da balança superior	UND.	01	01	80,00	80,00
22.	Bucha da balança inferior grande	UND.	01	01	125,00	125,00
23.	Bucha da balança inferior pequena veiculo	UND.	01	01	110,00	110,00
24.	Bucha da balança de suspensão	UND.	01	01	90,00	90,00
25.	Bicleta lado direito e esquerdo	UND.	01	01	65,00	65,00
26.	Terminal da direção	UND.	02	02	85,00	170,00
27.	Cruzeta Cardan	UND.	04	04	65,00	260,00
28.	Amortecedor dianteiro	UND.	02	02	210,00	420,00
29.	Amortecedor traseiro	UND.	02	02	180,00	360,00
30.	Óleo hidráulico	UND.	02	02	19,00	38,00
31.	Óleo lubrificante	UND.	28	28	23,00	644,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

32.	Pneu para veículo tipo caminhonete (Ranger), referência 265/70 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto deverá atender as normas da ABNT	UND.	04	04	678.00	2.712.00
-----	---	------	----	----	--------	----------

27.040.000/0001-71  
LUIZ M MENDES EIRELI - ME  
LUCAR AUTO PEÇAS II  
AV. PLACIDO DE CASTRO, Nº 1008  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 69.960-000  
FEIJO - AC

27.040.000/0001-71  
LUIZ M MENDES EIRELI - ME  
LUCAR AUTO PEÇAS II  
AV. PLACIDO DE CASTRO, Nº 1008  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 69.960-000  
FEIJO - AC

Maria Francisca Ferreira Rodrigues





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete da Câmara Municipal de Feijó, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso).

#### Lote 1: Mecânica Geral-Veículo Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, frenagem, climatização, suspensão, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	200	60,00	12.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	VALOR TOTAL ANUAL
02	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, elétrica, climatização, eletrônica, dentre outras.	UND	5.000,00	2 %	4.900,00
Total					16.900,00

#### Lote 2: Suspensão, Alinhamento e Balanceamento de Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas na suspensão, alinhamento e balanceamento.	Horas	100	80,00	8.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
04	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica.	UND	2.000,00	2 %	1.960,00
Total					9.960,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**Lote 3: Elétrica em veículos de Utilitários**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
05	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas no sistema elétrico, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	120	60,00	7.200,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
06	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções elétrica e eletrônica, dentre outras.	UND	3.000,00	2 %	2.940,00
Total					10.140,00

**Lote 4 : Troca de Pneus do Veículo de Utilitário.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
07	Prestação de serviços da troca de pneus.	Horas	80	50,00	4.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
08	Fornecimento de peças e produtos utilizados durante a troca de pneus.	UND	5.000,00	2 %	4.900,00
Total					8.900,00

**Modelo do Veículo:**

Descrição do veículo	Placa	Ano modelo	Combustível
CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P 163CV	NQA 7524	2011/2011	DIESEL

**Caminhonete Modelo Ranger – Marca Ford Ano 2011/2011**

~~R\$ 45.900,00~~





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO DE PREÇO	QUANT PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Filtro de ar veículo tipo caminhonete	UND.	04	04	80,00	320,00
2.	Filtro lubrificante	UND.	04	04	82,00	328,00
3.	Filtro de combustível	UND.	04	04	115,00	460,00
4.	Bateria 90 HP	UND.	01	01	670,00	670,00
5.	Kit embreagem	JG.	01	01	1.500,00	1.500,00
6.	Palheta limpador	PAR.	01	01	37,00	37,00
7.	Pastilha de freio	JG.	02	02	120,00	240,00
8.	Disco de freio DT	UND.	02	02	130,00	260,00
9.	Jogo de sapata de freio	JG.	01	01	280,00	280,00
10.	Fluido de freio de 500ML	UND.	02	02	30,00	60,00
11.	Tensor da correia dentada	UND.	01	01	150,00	150,00
12.	Correia dentada	UND.	01	01	112,00	112,00
13.	Lâmpada traseira 1 polo	UND.	04	04	3,00	12,00
14.	Lâmpada traseira 2 polos	UND.	02	02	3,00	6,00
15.	Lanterna conjunto combinado	UND.	02	02	10,00	20,00
16.	Correia GIR/ALT/BA/ACD	UND.	01	01	100,00	100,00
17.	Polia alternador 05 e 12	UND.	01	01	240,00	240,00
18.	Bucha jumelo	UND.	04	04	13,00	52,00
19.	Bico injetor veículo tipo caminhonete ano 2014	JG.	01	01	1.800,00	1.800,00
20.	Pivô da balança inferior	UND.	01	01	100,00	100,00
21.	Pivô da balança superior	UND.	01	01	90,00	90,00
22.	Bucha da balança inferior grande	UND.	01	01	130,00	130,00
23.	Bucha da balança inferior pequena veículo	UND.	01	01	110,00	110,00
24.	Bucha da balança de suspensão	UND.	01	01	80,00	80,00
25.	Bieleta lado direito e esquerdo	UND.	01	01	70,00	70,00
26.	Terminal da direção	UND.	02	02	90,00	180,00
27.	Cruzeta Cardan	UND.	04	04	70,00	280,00
28.	Amortecedor dianteiro	UND.	02	02	222,00	444,00
29.	Amortecedor traseiro	UND.	02	02	190,00	380,00
30.	Óleo hidráulico	UND.	02	02	20,00	40,00
31.	Óleo lubrificante	UND.	28	28	24,00	672,00
32.	Pneu para veículo tipo caminhonete (Ranger), referência 265/70 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto deverá	UND.	04	04	680,00	2.720,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

atender as normas da ABNT					
---------------------------	--	--	--	--	--

15.792.459/0001 - 42

S. M. P MUCUTA - ME

Av. Getulio Vargas, 4113

Bairro Raimundo Melo

CEP: 69.921 - 012

Rio Branco

Acre

04/03/2019





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

PSRP nº 04/2019  
PA nº 01/2019

25/01/2019 05/02/2019

06/02

14:00 hrs.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para uma caminhonete da Câmara Municipal de Feijó, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso).

#### Lote 1: Mecânica Geral-Veículo Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, frenagem, climatização, suspensão, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	200	60 65,00	12.000,00 13.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	VALOR TOTAL ANUAL
02	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, elétrica, climatização, eletrônica, dentre outras.	UND	5.000,00	4 %	4.800,00
Total					17.800,00

#### Lote 2: Suspensão, Alinhamento e Balanceamento de Utilitários.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas na suspensão, alinhamento e balanceamento.	Horas	100	90,00	9.000,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
04	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica.	UND	2.000,00	4 %	1.920,00
Total					10.920,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**Lote 3: Elétrica em veículos de Utilitários**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
05	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas no sistema elétrico, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	120	70,00	8.400,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
06	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções elétrica e eletrônica, dentre outras.	UND	3.000,00	4 %	2.880,00
Total					11.280,00

**Lote 4 : Troca de Pneus do Veículo de Utilitário.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	VALOR TOTAL ANUAL
07	Prestação de serviços da troca de pneus.	Horas	80	60,00	4.800,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo	VALOR TOTAL ANUAL
08	Fornecimento de peças e produtos utilizados durante a troca de pneus.	UND	5.000,00	4 %	4.800,00
Total					9.600,00

R\$ 49.600,00

**Modelo do Veículo:**

Descrição do veículo	Placa	Ano modelo	Combustível
CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P 163CV	NQA 7524	2011/2011	DIESEL





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**Caminhonete Modelo Ranger – Marca Ford Ano 2011/2011**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO DE PREÇO	QUANT PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Filtro de ar veículo tipo caminhonete	UND.	04	04	90,00	360,00
2.	Filtro lubrificante	UND.	04	04	82,00	328,00
3.	Filtro de combustível	UND.	04	04	120,00	480,00
4.	Bateria 90 HP	UND.	01	01	680,00	680,00
5.	Kit embreagem	JG.	01	01	1.600,00	1.600,00
6.	Palheta limpador	PAR.	01	01	39,00	39,00
7.	Pastilha de freio	JG.	02	02	120,00	240,00
8.	Disco de freio DT	UND.	02	02	140,00	280,00
9.	Jogo de sapata de freio	JG.	01	01	280,00	280,00
10.	Fluido de freio de 500ML	UND.	02	02	35,00	70,00
11.	Tensor da correia dentada	UND.	01	01	160,00	160,00
12.	Correia dentada	UND.	01	01	115,00	115,00
13.	Lâmpada traseira 1 polo	UND.	04	04	5,00	20,00
14.	Lâmpada traseira 2 polos	UND.	02	02	5,00	10,00
15.	Lanterna conjunto combinado	UND.	02	02	12,00	24,00
16.	Correia GIR/ALT/BA/ACD	UND.	01	01	120,00	120,00
17.	Polia alternador 05 e 12	UND.	01	01	250,00	250,00
18.	Bucha jumelo	UND.	04	04	15,00	60,00
19.	Bico injetor veículo tipo caminhonete ano 2014	JG.	01	01	1.900,00	1.900,00
20.	Pivô da balança inferior	UND.	01	01	150,00	150,00
21.	Pivô da balança superior	UND.	01	01	100,00	100,00
22.	Bucha da balança inferior grande	UND.	01	01	140,00	140,00
23.	Bucha da balança inferior pequena veículo	UND.	01	01	120,00	120,00
24.	Bucha da balança de suspensão	UND.	01	01	90,00	90,00
25.	Bieleta lado direito e esquerdo	UND.	01	01	80,00	80,00
26.	Terminal da direção	UND.	02	02	100,00	200,00
27.	Cruzeta Cardan	UND.	04	04	80,00	320,00
28.	Amortecedor dianteiro	UND.	02	02	230,00	460,00
29.	Amortecedor traseiro	UND.	02	02	200,00	400,00
30.	Óleo hidráulico	UND.	02	02	30,00	60,00
31.	Óleo lubrificante	UND.	28	28	25,00	700,00





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

32.	Pneu para veículo tipo caminhonete (Ranger), referência 265/70 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto deverá atender as normas da ABNT	UND.	04	04		
					690,00	2.760,00

04/03/2019

CNPJ: 19.561.260/0001-64  
Insc. Est. 01.848.431/001-70  
AUTOMACRE AUTO PEÇAS LTDA  
Rua Silvestre Coelho, nº 542  
Bairro: José Augusto - CEP: 69.900-773  
RIO BRANCO - ACRE



Faint text below the stamp, possibly a date or reference number.

Faint text block on the right side of the page, possibly a header or title.

1950-1951  
1952-1953  
1954-1955  
1956-1957  
1958-1959  
1960-1961  
1962-1963  
1964-1965  
1966-1967  
1968-1969  
1970-1971  
1972-1973  
1974-1975  
1976-1977  
1978-1979  
1980-1981  
1982-1983  
1984-1985  
1986-1987  
1988-1989  
1990-1991  
1992-1993  
1994-1995  
1996-1997  
1998-1999  
2000-2001  
2002-2003  
2004-2005  
2006-2007  
2008-2009  
2010-2011  
2012-2013  
2014-2015  
2016-2017  
2018-2019  
2020-2021  
2022-2023  
2024-2025